

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
14.03 — Administração Direta			
14.03.00 — Coordenadoria de Administração de Material			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	88.000	44.000	44.000
14.02 — Coordenadoria de Administração de Pessoal			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Reduz	88.000	44.000	44.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 1976.
 Ilda Duarte Thomaz, respondendo pelo Expediente da Diretoria da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.665, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Superintendência de Controle de Endemias

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender as atividades de Combate à Esquistossomose desenvolvidas pela SUCEN,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica aberto na Superintendência de Controle de Endemias um crédito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 09.56 — SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO	13.75.429
3.0.0.0	Despesas Correntes	300.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	297.000
3.1.2.0	Material de Consumo	120.000
3.1.2.1	Alimentos	8.000
3.1.2.2	Combustíveis e Lubrificantes	80.000
3.1.2.4	Outros Materiais de Consumo	32.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	20.000
3.1.3.2	Cursos Serviços de Terceiros	20.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	157.000
3.1.4.1	Encargos Gerais	157.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	3.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	3.000
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	3.000
TOTAL		300.000

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, no valor de Cr\$ 300.000,00, tem por finalidade atender as atividades de Combate à Esquistossomose, a serem desenvolvidas pela Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 8.663, de 28 de setembro de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 1976.
 Ilda Duarte Thomaz, respondendo pelo Expediente da Diretoria da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 8.666, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

PAULO EGYDIO MARTINS GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
 Artigo 1.º — Fica aberto na Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, um crédito de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente, com inclusão do subelemento 4.3.3.3 — Auxílio para Obras Públicas — Entidades Municipais.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19.56 — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO	07.39.021
4.0.0.0	Despesas de Capital	700.000
4.3.0.0	Transferência de Capital	700.000
4.3.3.0	Auxílio para Obras Públicas	700.000
4.3.3.3	Entidades Municipais	700.000
TOTAL		700.000

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A.
DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduyc Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
 Anual Cr\$ 320,00 Anual Cr\$ 256,00
 Semestral Cr\$ 170,00 Semestral Cr\$ 136,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 2,50
 Número atrasado Cr\$ 3,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1839 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional. Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186 93-5187 93-5188 93-5189 93-5180
 92-3020 92-3238 93-0490 292-3829 92-6614

Publicidade Ramal 20 Oficina do Jornal Ramal 29
 Assinaturas Ramal 21 Artes Gráficas Ramal 50
 Venda Avulsa Ramal 23

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
 Diretor Administrativo 292-3637
 Diretor Comercial 92-3024
 Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

JUSTIFICATIVA

O presente remanejamento, visa adequar o orçamento da SUDELPA, para que possa ser construído um Pronto de Socorro em convênio com a Prefeitura Municipal de Ribeira, melhorando assim as deficiências no atendimento médico para população.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19.56 — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA

CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO	07.39.021
4.0.0.0	Despesas de Capital	700.000
4.1.0.0	Investimentos	700.000
4.1.1.0	Obras Públicas	700.000
4.1.1.2	Início de Obras	700.000
TOTAL		700.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 1976.
 Ilda Duarte Thomaz, respondendo pelo Expediente da Diretoria da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.667, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 8.106, de 24 de junho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 8.106, de 24 de junho de 1976 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau “Isidoro Baptista” a Escola Estadual de 1.º Grau “Paraguacu”, em Paraguacu Paulista, Delegacia de Ensino de Assis, Divisão Regional de Ensino de Marília”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 1976.
 Ilda Duarte Thomaz, respondendo pelo Expediente da Diretoria da Divisão de Atos do Governador.